

São Caetano do Sul, 29 de setembro de 2020

REF: Proc. Adm. nº 480/2020 – Concorrência Pública 01/2020

À Comissão de Licitações e Julgamento da Universidade Municipal de São Caetano do Sul

O Observatório Social de São Caetano Do Sul, por seu Presidente, Dr. Marcos Pinto Nieto, endereço eletrônico **saocaetanodosul@osbrasil.org.br**, na qualidade de entidade representativa dos interesses da sociedade civil e com fundamento na **Lei 12.527/2011** (Lei de Acesso a Informações Públicas) e no **Decreto Municipal 10.525/2012**, e na cláusula 1.3. do referido edital, vem respeitosamente, solicitar os seguintes **ESCLARECIMENTOS**:

1. Qual será o regime de contratação? Empreitada por preço global ou empreitada por preço unitário?

*Obs: para melhor entendimento da pergunta, consultar o site do Conselho Nacional do Ministério Público (<https://www.cnmp.mp.br/portal/> - Início > Institucional > Comissões > Comissão de Controle Administrativo e Financeiro > Atuação > Manual do Ordenador de Despesas > Obras > Regime de execução (empreitada por preço global ou unitário)

2. Considerando o Item 3.3 do Instrumento Convocatório, como a USCS garantirá a uniformidade de informações disponibilizadas aos concorrentes, uma vez que o edital preconiza a realização de esclarecimentos por telefone?

*“3.3 Os pedidos de esclarecimentos relacionados à presente licitação deverão ser encaminhados por escrito, em papel timbrado da empresa, assinados pelo representante legal e enviados à Comissão de Licitações e Julgamento, sito Rua Maceió, 177 – Bairro Barcelona, São Caetano do Sul/SP - CEP 09551-030, ou pelo e-mail sandra.buglio@adm.uscs.edu.br / cristiane.rio@adm.uscs.edu.br **ou ainda, pelo telefone (11) 4239-3202 diariamente das 09:00 às 11h30 e 13:30 às 17:30 horas**, em tempo hábil de até 2 (dois) dias úteis antecedente à data determinada para a entrega e abertura dos envelopes; “ (grifo nosso)*

3. Considerando o Item 3.6.4.6.1.1.3., de quais serviços serão exigidos os Atestados de Capacidade Operacional, respeitados os percentuais nos termos da Súmula 24 do TCE/SP, vez que o edital não o especifica?

4. A administração geral da obra e a administração local da obra estão inclusas nos custos básicos diretos e despesas indiretas da empresa, conforme 5.1 e 5.1.1?

“5.1. O valor total orçado pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, para a execução do objeto desta licitação, é de R\$ 4.766.677,10 (quatro milhões, setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos), de acordo com somatório global apontado no Anexo III.

5.1.1. A Universidade considerou inclusos nestes valores todos os custos básicos diretos, os encargos sociais e trabalhistas e os benefícios e as despesas indiretas da empresa. “(grifo nosso)

5. Quais facilidades devem ser proporcionadas pela Contratante, nos termos do item 16.1.2.?

“16.1.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços. “

6. A administração local da obra está inclusa no BDI? Em caso negativo, como será efetuado o pagamento à Contratada?

7. As plantas e desenhos apresentados às fls. 72-93 do Instrumento Convocatório possuem legendas e textos ilegíveis. Pergunta-se: como e quando serão disponibilizados os referidos desenhos em resolução que possibilite a leitura e compreensão total destes?

Na expectativa, manifestamos protestos de estima e distinta consideração.

Observatório Social de São Caetano do Sul
Marcos Pinto Nieto